

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO S.A. - PRODAM SP E O BANCO DO BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO S.A. - PRODAM SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, 17º Andar, Água Branca, CEP 05001-100, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Administração e Finanças Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, e pela Diretora Jurídica Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais, Sr. **RICARDO BACCI ACUNHA**, Gerente Geral, portador da Carteira de Identidade RG nº 56.650.039-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 553.617.140-20, doravante designado simplesmente **BANCO**, com sede na rua XV de Novembro nº 111 – Centro - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, têm entre si, justo e acertado, o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS”**, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 28, §3º, I, da Lei nº 13.303/2016, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **BANCO** poderá disponibilizar à **CONTRATANTE**, mediante adesão, os seguintes serviços:

- a) **INFORMAÇÕES GERENCIAIS** – Disponibilização das informações referentes aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** decorrentes de ações em que a **CONTRATANTE** é parte.
- b) **RESGATES CENTRALIZADOS** – Centralização de resgates de depósitos judiciais efetuados em favor da **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no **BANCO** ou em outra instituição financeira, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.
- c) **DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO** – Acolhimento de depósitos judiciais via transferência de arquivo com débito em conta corrente mantida no **BANCO** ou por meio de DOC eletrônica e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível.

CO-\_\_\_\_\_/2020

- d) os serviços objeto deste CONTRATO são de propriedade do **BANCO**, ficando vedado à **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou licenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços objeto deste CONTRATO são de propriedade do **BANCO**, ficando vedado à **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou licenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - Quaisquer alterações introduzindo, excluindo ou modificando, no todo ou em parte, as condições estipuladas neste Contrato, serão realizadas por meio de Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO

O **BANCO**, pelo presente instrumento, se compromete a:

- a) conduzir os serviços aqui estipulados de acordo com a normas técnica aplicáveis e com a observância da legislação em vigor;
- b) guardar sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações que digam respeito à **CONTRATANTE** e às empresas do mesmo grupo econômico os quais não poderão ser utilizados para finalidades outras que não cumprimento do objeto dessas Cláusulas Gerais;
- c) aplicar, em rubrica específica, os valores relativos aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** em que a **CONTRATANTE** e as empresas do mesmo grupo econômico sejam parte, aplicando os índices de correção na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, se compromete a:

- a) fornecer ao **BANCO** todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços objetos deste instrumento, bem como a relação dos CNPJs sobre os quais os serviços serão aplicados;

CO-\_\_\_\_\_/2020

- b) fornecer, quando solicitado pelo **BANCO**, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à completa e correta execução dos serviços contratados;
- c) requerer ao (s) juízo (s) competente (s), se necessário for, para que sejam mantidos no **BANCO** os depósitos judiciais de processos em que a **CONTRATANTE** seja parte, bem como para que sejam direcionados para o **BANCO** os novos depósitos judiciais a serem efetuados à sua ordem, assim como requerer a transferência para o **BANCO** dos depósitos judiciais efetuados em outras instituições financeiras;
- d) informar ao **BANCO** quais as empresas, razão social e CNPJ, pertencentes ao mesmo grupo econômico da **CONTRATANTE**, estarão sob as condições estabelecidas no presente CONTRATO;
- e) credenciar funcionários responsáveis pela administração financeira da **CONTRATANTE** a responder, perante o **BANCO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas o presente CONTRATO;
- f) recepcionar e tratar diariamente todos os arquivos enviados pelo **BANCO** para a completa e correta execução dos serviços objeto no presente CONTRATO;
- g) dar ciência aos seus intervenientes (advogados e/ou sociedade de advogados) das rotinas operacionais para os levantamentos de depósitos judiciais.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

O **BANCO**, por meio de arquivos eletrônicos, disponibilizará à **CONTRANTE**, as informações referentes aos seus depósitos judiciais sob custódia do **BANCO**, encaminhando conforme a periodicidade informada neste Contrato, o (s) arquivo (s) eletrônico (s) contendo as informações correspondentes.

Parágrafo Único - A troca de informações entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** se dará por transmissão eletrônica de dados.

#### CLÁUSULA QUINTA – O **BANCO** não se responsabiliza:

- a) por falha no sistema da **CONTRATANTE** que impeça a recepção, o processamento e ou o tratamento dos dados enviados via arquivo eletrônico;
- b) por armazenamento de informações incompletas e/ou incorretas de depósitos judiciais, decorrentes de processamentos indevidos pela **CONTRATANTE**;

CO-\_\_\_\_\_/2020

- c) por dados incompletos por ocasião do acolhimento do depósito judicial;
- d) por depósito judicial pertencente à **CONTRATANTE** sem a identificação do referido CNPJ.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESGATE CENTRALIZADO**

O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de acolhimento, informações gerenciais e pagamento centralizado de alvarás judiciais de levantamentos de depósitos expedidos em favor da **CONTRATANTE** e oriundos de processos nos quais esta seja parte, comprometendo-se a:

- a) repassar à **CONTRATANTE**, após o prazo de permanência estipulado neste contrato, o (s) valor (es) referente (s) ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) em seu favor. Enquanto os depósitos estiverem neste prazo de permanência, não haverá correção dos referidos depósitos judiciais;
- b) repassar o (s) valor (es) resgatado (s) mediante crédito em conta (s) de cada modalidade de depósito judicial informada (s) neste contrato;
- c) fornecer, por meio de arquivos eletrônicos, à **CONTRATANTE**, as informações referentes ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) referente (s) ao (s) movimento (s) processado (s).

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** não será responsabilizado por erro de processamento do (s) crédito (s) de valor (es) resgatado (s), decorrente de informações inexatas referente (s) o (s) banco (s) e conta (s) corrente (s) indicada (s) pela **CONTRATANTE** neste Contrato

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá escolher, a seu critério, a (s) conta (s) corrente (s) para a (s) qual (is) será (ão) centralizado (s) o (s) valor (es) resgatado (s) pelo **BANCO**, desde que sejam de sua titularidade e estejam ativas em qualquer banco integrado ao Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo Terceiro - A **DEPOSITANTE** autoriza o **BANCO** a debitar do valor resgatado a tarifa de processamento de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível nos casos de resgate realizado em favor de outros bancos, conforme valor publicado na tabela de tarifas do **BANCO**.



CO-\_\_\_\_\_/2020

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO**

O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** o serviço de acolhimento de depósitos judiciais mediante transferência de arquivo com débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou via recebimento dos recursos por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme especificado neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para a operacionalização do serviço a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) gerar e enviar o arquivo destinado à efetivação dos depósitos judiciais (arquivo-remessa), na data do seu processamento pelo **BANCO**, que ocorrerá até os seguintes horários: 10:00hs, 12:00hs, 14:00hs e 16:30hs;
- b) manter nas datas de envio e processamento dos arquivos-remessa, em sua conta corrente na agência definida no contrato, saldo suficiente para efetivação dos depósitos judiciais indicados.

Parágrafo Segundo - Para a operacionalização dos serviços o **BANCO** se compromete a:

- a) efetuar o débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou aguardar o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme indicação contida no header (cabeçalho) do arquivo-remessa, até os horários de processamento informados na alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA;
- b) processar os depósitos judiciais nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa, encaminhado pelo **CONTRATANTE**, com exceção dos depósitos com registros rejeitados, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente nos registros que compõem o arquivo;

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a insuficiência de saldo em conta corrente no **BANCO**, o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível com valor insuficiente ao valor do arquivo-remessa, os problemas técnicos causados pela **CONTRATANTE** ou o não cumprimento, por parte desta, dos prazos e horários estipulados, implicarão no não processamento do (s) arquivo (s).

**CLÁUSULA OITAVA - DO ARQUIVO-RETORNO**

O **BANCO** enviará à **CONTRATANTE**, na mesma data do processamento do arquivo-remessa, arquivo-retorno com a data da efetivação do depósito judicial, o número da conta judicial e autenticação eletrônica de todos os depósitos judiciais efetuados.

CO-\_\_\_\_\_/2020

**CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO DO BANCO DO BRASIL**

O **CONTRATANTE** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, os valores definidos na tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
DEPÓSITO JUDICIAL - TED PJ	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PJ	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - TED PF	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PF	0,00
RELATÓRIO BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,00
DJC - CADASTRAMENTO CNPJ SECUNDÁRIO	0,00
DJC - MASSIFICADO - ABERTURA DE CONTA	0,00
DJC - MASSIFICADO CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL – CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL – MANUTENÇÃO	0,00
DJC - RESGATE CENTRALIZADO – CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - RESGATE CENTRALIZADO – RESGATE	0,00
EMIÇÃO TED JUDICIAL	0,00

PARÂMETROS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO INFORMAÇÕES GERENCIAIS:

a) periodicidade para recebimento de informações de depósitos judiciais:

[ 1 ] 1-diária; 2-semanal; 3-quinzenal; 4-mensal

PARÂMETROS PARA RESGATE CENTRALIZADO:

a) contas para crédito dos resgates efetuados em favor da **CONTRATANTE**, por esfera de Justiça e modalidade de depósito:

Modalidade de Depósito	Banco	Agência	Conta	CNPJ
Estaduais	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Trabalhistas	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Federais	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Tributários Estaduais	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Tributários Municipais	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Precatório Federal	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Precatório Estadual	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61
Precatório Trabalhista	001	1897-X	590.562-1	43.076.702/0001-61

b) float: 3 (três) dias

CO-\_\_\_\_\_/2020

**PARÂMETROS PARA DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO:**

a) conta (s) no Banco do Brasil, para débito dos pagamentos e créditos por devolução de pagamentos recusados:

**Agência: 1897-X Conta corrente: 590.562-1**

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** está ciente e concorda com o fato de o **BANCO** debitar as tarifas mencionadas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os débitos relativos às tarifas ou outras responsabilidades oriundas deste Contrato serão informados ao **CONTRATANTE** por meio de aviso de débito e/ou lançamento no seu extrato de conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do IPC - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de mora, o **CONTRATANTE** pagará juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal, acrescido de encargos, até o efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A permanência na condição de inadimplência por mais de 30 dias ensejará na rescisão automática do contrato, sem a necessidade de prévio aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denúncia esta que não implicará indenização de qualquer natureza e que produzirá seus efeitos legais sem prejuízo da remuneração cabível ao **BANCO**, pela complementação de tarefas contempladas, eventualmente já iniciadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO**

É facultado a qualquer das partes denunciar o Contrato, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

CO-\_\_\_\_\_/2020

Parágrafo Único - No caso de utilização de finalidade diversa da solicitada no cadastramento do convênio ou utilização do convênio para operacionalização de serviços de terceiros, o **BANCO** poderá resilir o Contrato, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

PELA PRODAM-SP:

  
**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**  
Diretor de Administração e Finanças

  
**CAMILA CRISTINA MURTA**  
Diretora Jurídica

BANCO DO BRASIL S.A.:

  
**RICARDO BACCI ACUNHA**  
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Esclarecimento: Para participar do Programa Casa da Família – PPP Habitação Municipal é necessário realizar um cadastro no site da COHAB-SP, ou atualizá-lo, caso já tenha sido realizado anteriormente. O acesso é feito através do site [www.cohab.sp.gov.br](http://www.cohab.sp.gov.br) clique em FAÇA SEU CADASTRO no canto inferior direito e preencha seus dados. O cadastro deve ser atualizado anualmente para que possa participar dos Programas Habitacionais. Cabe informar que o simples cadastro não garante a unidade habitacional. As condições para aquisição das unidades habitacionais seguirá as regras do Anexo VII do Contrato – Diretrizes para a

Comercialização das Unidades Habitacionais, disponível no site [www.cohab.sp.gov.br/licitacaopppdahabitacao](http://www.cohab.sp.gov.br/licitacaopppdahabitacao), ou, no site <http://enegociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2020 PPP HABITAÇÃO MUNICIPAL SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS Solicitação de esclarecimento nº.: 66/2020

Assunto: Atualização de Cadastro Mensagem: BOM DIA Gostaria de saber se é possível atualizar o cadastro do PPP, se sim, poderia enviar o link? Obrigada. XXX Esclarecimento: Para participar do Programa Casa da Família – PPP Habitação Municipal é necessário realizar um cadastro no site da COHAB-SP, ou atualizá-lo, caso já tenha sido realizado anteriormente. O acesso é feito através do site [www.cohab.sp.gov.br](http://www.cohab.sp.gov.br) clique em FAÇA SEU CADASTRO no canto inferior direito e preencha seus dados. O cadastro deve ser atualizado anualmente para que possa participar dos Programas Habitacionais. Cabe informar que o simples cadastro não garante a unidade habitacional. As condições para aquisição das unidades habitacionais seguirá as regras do Anexo VII do Contrato – Diretrizes para a Comercialização das Unidades Habitacionais, disponível no site [www.cohab.sp.gov.br/licitacaopppdahabitacao](http://www.cohab.sp.gov.br/licitacaopppdahabitacao) ou no site <http://enegociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

Solicitação de esclarecimento nº.: 67/2020 Assunto: Solicitação de prorrogação para entrega das Propostas

Mensagem: Boa Tarde Em função da situação em que se encontra o País face a Epidemia do Corona Virus que impôs diversas restrições e considerando a complexidade do estudo para apresentação das propostas que demandam consultas, reuniões e diligências in loco e em outros órgãos, demandas essas totalmente comprometidas pela necessidade de isolamento. A fim de que possamos apresentar uma proposta mais competitiva, solicitamos através desta uma extensão no prazo da entrega das propostas de mais 60 dias a contar do prazo hoje em vigor. Sem mais, certos de vossa atenção. Esclarecimento: Em análise.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-01.05/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.031/19.  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, § 1º, DA LEI Nº 13.303/2016

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: IDEAL LINS COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº: 29.760.555/0001-13  
OBJETO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 2.866,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), EQUIVALENTE A 16,67% (DEZESESSE VÍRGULA SESSENTA E SETE POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO CO-07.05/19.

VALOR: EM RAZÃO DA MENCIONADA SUPRESSÃO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 14.331,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-08.05/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.002/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº: 00.000.000/0001-91  
PARECER JURÍDICO GJU Nº 026/2020  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PELA CONTRATANTE, EM SAQUES E COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS SUAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. ÔNUS E ENCARGOS: TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS E DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADAS INCLUSIVE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ENCARGOS TRABALHISTAS E QUAISQUER OUTROS QUE FOREM DEVIDOS RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS E AOS EMPREGADOS, SÃO DE INTEIRA, ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA (18/05/2020).

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-09.05/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.003/20  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, §3º, I, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ Nº: 00.000.000/0001-91  
PARECER JURÍDICO GJU Nº 027/2020  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS, PODENDO O BANCO DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE, MEDIANTE ADESAO, OS SEGUINTE SERVIÇOS: INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESGATES CENTRALIZADOS E DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO.

VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ACARRETA CUSTOS À CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA CELEBRAÇÃO (18/05/2020).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.006/2020 - PI-77/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS GEORRE-FERENCIADOS – GOOGLE MAPS.

O Pregoeiro substituído da Pregoeira designada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças e pelo Sr. Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas II da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., informa que a empresa GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas

as exigências do Edital, bem como, todas as etapas do certame licitatório, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto deste certame no valor total de R\$ 55.551,86 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), no item "Dynamics Maps" que balizou a disputa do Pregão, perfazendo o valor global do processo de: R\$ 1.335.901,62 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses .

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2020 – PI-82/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

A Pregoeira designada informa que ENCONTRA-SE ABERTO na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., o processo em referência. O encaminhamento da Proposta de Preços deverá ser feito a partir da divulgação até às 10 horas do dia 05/06/2020, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo a sessão de abertura das propostas às 10 horas do mesmo dia.

### AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE PREGÕES

Os Pregoeiros designados pelos Diretores da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução dos Pregões Eletrônicos abaixo relacionados, comunicam o aditamento da data de abertura dos respectivos certames, em razão da antecipação dos feriados na Cidade de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 59.450 de 18/05/2020:

P.E. Nº 04.008/20 – “Prestação de Serviços de Digitação de Dados Alfanuméricos” abertura em 27/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.002/20 – “Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Solução Voip Open Source” abertura em 29/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.005/20 – “Aquisição de 10 Licenças Adobe Creative Cloud”/88 abertura em 01/06/2020 às 10:00 hrs.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas nos respectivos Editais.

### AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE PREGÕES

Os Pregoeiros designados pelos Diretores da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução dos Pregões Eletrônicos abaixo relacionados, comunicam o aditamento da data de abertura dos respectivos certames, em razão da antecipação dos feriados na Cidade de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 59.450 de 18/05/2020:

P.E. Nº 04.008/20 – “Prestação de Serviços de Digitação de Dados Alfanuméricos” abertura em 27/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.002/20 – “Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Solução Voip Open Source” abertura em 29/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.005/20 – “Aquisição de 10 Licenças Adobe Creative Cloud”/88 abertura em 01/06/2020 às 10:00 hrs.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas nos respectivos Editais.

### AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE PREGÕES

Os Pregoeiros designados pelos Diretores da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., para condução dos Pregões Eletrônicos abaixo relacionados, comunicam o aditamento da data de abertura dos respectivos certames, em razão da antecipação dos feriados na Cidade de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 59.450 de 18/05/2020:

P.E. Nº 04.008/20 – “Prestação de Serviços de Digitação de Dados Alfanuméricos” abertura em 27/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.002/20 – “Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Solução Voip Open Source” abertura em 29/05/2020 às 10:00 hrs.

P.E. Nº 04.005/20 – “Aquisição de 10 Licenças Adobe Creative Cloud”/88 abertura em 01/06/2020 às 10:00 hrs.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contidas nos respectivos Editais.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 13/2020  
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL  
TERMO DE CONTRATO: Nº 17/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA.-EPP  
CNPJ: 60.863.966/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: Implementação de um programa de manutenção preventiva mensal, corretiva e emergencial dos sistemas de pressurização de escadas, alarme de incêndio, central de alarme e suas repetidoras, detectores de fumaça, iluminação de emergência autônoma, portas corta fogo e eletroímãs das portas corta fogo, hidrantes e bombas de incêndio, localizados no Edifício Sede, Edifícios Anexo 1, 2 e 3, Portarias A e B e Edifício da Escola de Contas do TCMSP (Tribunal de Contas do Município de São Paulo).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 26.599,92  
PERÍODO: 12 meses  
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39  
PROCESSO TC Nº 003141/2019  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

## SÃO PAULO TURISMO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COMPRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 281/20  
Contrato CCN/GCO 061/20  
Contratante: São Paulo Turismo S/A  
Contratada: GONTEC CONSTRUÇÕES - EIRELI  
CNPJ: 13.899.662/0001-97

Objeto do contrato: Prestação de serviços de recuperação da cobertura existente no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços

Fundamento Legal: Leis federais 13.303/16 e 13.979/20, decreto municipal nº 59.283/20 e Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Turismo

Valor total do contrato: R\$ 1.199.795,89  
Data da assinatura: 18/05/20

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000687-1

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000687-1, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (028846080) e do parecer da assessoria jurídica (029018293), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de TALITA DO AMARAL ARRUDA, inscrita no CPF sob o nº 025.176.261-03, para prestação de serviços de aula no âmbito do programa de formação do Circuito Cineclubista, pelo valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000710-0

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000710-0, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029061488) e do parecer da assessoria jurídica (029078387), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MARIA RAILDA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 132.667.188-01, e JORGE LUIZ FREITAS JULIANO, inscrita no CPF sob o nº 885.691.018-72, para prestação de serviços de debatedor em sessão do programa Cineclube Spine, pelo valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada contratada

## TURISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO

Comunicamos a alteração da data de reabertura do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SMTUR, referente ao processo SEI 6076.2020/0000107-4, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem, coleta e destinação dos resíduos de jardinagem, do Autódromo de Interlagos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, do dia 20 de Maio de 2020 para o dia 03 de Junho de 2020, no mesmo horário informado no Edital, às 11h30m, em razão do Decreto Municipal nº 59.450, de 18 de Maio de 2020, o qual antecipou os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, e declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

#### COMUNICADO

Comunicamos a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico nº 004/2020-SMTUR, referente ao processo SEI 6076.2020/0000106-6, para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de limpeza, manutenção predial, bombeiro civil e fornecimento de veículos, para atendimento do Autódromo de Interlagos, por um período de 24 meses, do dia 22 de Maio de 2020 para o dia 28 de Maio de 2020, no mesmo horário informado no Edital, às 11h30m, em razão do Decreto Municipal nº 59.450, de 18 de Maio de 2020, o qual antecipou os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, e declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

#### COMUNICADO

Comunicamos a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SMTUR, referente ao processo SEI 6076.2020/0000110-4, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace, por um período de 24 meses, do dia 26 de Maio de 2020 para o dia 09 de Junho de 2020, no mesmo horário informado no Edital, às 11h30m, em razão do Decreto Municipal nº 59.450, de 18 de Maio de 2020, o qual antecipou os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, e declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

#### COMUNICADO

Comunicamos a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico nº 001/2020-SMTUR, referente ao processo SEI 6076.2019/0000379-2, para aquisição de diversos materiais de higiene para as dependências do Autódromo Municipal de Interlagos, do dia 03 de Junho de 2020 para o dia 11 de Junho de 2020, no mesmo horário informado no Edital, às 11h30m, em razão do Decreto Municipal nº 59.450, de 18 de Maio de 2020, o qual antecipou os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio de 2020, e declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 22 de maio de 2020 e dá outras providências.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

((NE))Processo nº 6076.2020/0000039-4  
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Turismo  
Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

I. À vista dos elementos contidos no Processo 6076.2019/0000039-4, em especial a Minuta de Edital e seus Anexos, manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 026912449, APROVO a Minuta de Edital e seus anexos (doc. 029099751) observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 46.662/05, 47.014/06, 43.406/03 e 56475/15 e suas alterações, e leis complementares n.º 123/2006 e 147/2007 e Decreto Federal nº 10.024/2019, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço total por item, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo, conforme bases, condições e especificações deste edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição de doc. 014411383 e Termo de Referência de doc. 025885161.

II. Designo a Pregoeira Giovana Bueno Macedo RF: 878.492.2 e demais membros da Portaria 008/2020 - SMTUR, para processar e julgar a licitação.

#### COMUNICADO

Abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2020-SMTUR  
PROCESSO: 6076.2019/0000039-4  
TIPO: Menor Preço  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos a serem executados para a Secretaria Municipal de Turismo.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Data e hora da abertura da sessão pública: 16/06/2020 às 11:30hs.

## CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

PROJETOS APRESENTADOS CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE  
PROJETO DE LEI 01-00327/2020 da Vereadora Edir Sales (PSD)

“Dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença COVID 19, causada pelo novo coronavírus, será considerada como acidente de serviço ou ato de serviço para as seguintes categorias profissionais:

- I - Guardas Cívicas Metropolitanas;
- II - Profissionais de saúde;
- III - serviço funerário;
- IV - Assistência social.

Parágrafo único - Considera-se profissional de saúde, para os fins desta lei, todos aqueles que comprovadamente mantiveram-se trabalhando em hospitais, clínicas e afins, diretamente em contato com o público, em unidades responsáveis pelo recebimento de pacientes contaminados.

Artigo 2º - A redução da capacidade laboral, conforme caput do artigo 1º, poderá manifestar-se como perda total ou parcial da capacidade física ou psíquica para o trabalho exercido, devendo ser atestada mediante procedimento previsto em legislação ou regulamento próprios da categoria profissional.

Artigo 3º - Os profissionais de que trata esta lei ou seus sucessores deverão comprovar o efetivo exercício do cargo ou função durante a vigência do decreto emergencial na saúde pública municipal, a fim de serem reconhecidos os reflexos previdenciários, financeiros e funcionais da declaração de “acidente em serviço” ou “ato de serviço”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em As Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

A presente medida visa instituir políticas públicas em defesa dos servidores públicos do município de São Paulo que estão no enfrentamento e combate a COVID-19.

A proposta tem por finalidade proteger os servidores e dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos agentes de segurança pública da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas.

O objetivo da propositura é garantir os direitos dos servidores haja vista a alta taxa de contaminação e exposição pela qual os trabalhadores estão expostos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei, visto estar revestido de medidas de interesse público da municipalidade.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00013/2020 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)

“Altera o anexo único do decreto 59.405 de 8 de maio de 2020”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Inclui no anexo único do decreto 59.405 de 8 de maio de 2020 o serviço de venda e manutenção de aparelhos auditivos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões As Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

O decreto citado leva em consideração alguns serviços essenciais, porém esquece os serviços de atendimento ao deficiente auditivo.

Muitos desses municípios necessitam da manutenção de seus aparelhos, e como não se encontram no anexo, esses serviços não estão sendo executados.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste.”

REQUERIMENTO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO  
REQUERIMENTO 13-00308/2020

“Senhor Presidente,

Requiro, pelo presente, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei nº 322/2020, de minha autoria, que “INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISPÕE SOBRE A ABERTURA PROGRESSIVA E SEGMENTADA DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sala das Sessões,  
JANAÍNA LIMA  
Vereadora”

10º TRIBUNA LIVRE

13/05/2020

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Boa tarde a todos. Esta é a 10ª Tribuna Livre da 17ª Legislatura, realizada em 13 de maio de 2020, conforme Precedente Regimental nº 2/2019.

Estamos iniciando não só a Tribuna Livre, mas hoje temos também o processo de instrução dos projetos, conforme anunciado na tarde de ontem. Então, haverá também a instrução pelas Comissões. A partir do momento em que esses projetos forem instruídos, nós abriremos o prazo de sete dias úteis, conforme fazemos já no nosso plenário na Sessão Extraordinária.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2020

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, no uso das suas prerrogativas, nos termos do Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018 (Processo Sei nº 7610.2020/0003141-3) vêm através deste ato Republicar o Edital de Licitação, devido a aperfeiçoamentos realizados no mesmo, ficando a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES para a Concorrência acima mencionada Redesignada PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, às 10h30, na Rua Libero Badaró, 504, 18º, sala 182, Centro, São Paulo, SP (Auditório).

O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderão ser retirados na COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

O Edital poderá ser consultado a partir do dia 27 de maio de 2018, por meio do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo site [www.cohab.sp.gov.br/licitacaoppdahabitacao](http://www.cohab.sp.gov.br/licitacaoppdahabitacao) sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS  
Diretor Presidente – COHAB/SP

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2020

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, no uso das suas prerrogativas, nos termos do Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018 (Processo Sei nº 7610.2020/0003141-3) vêm através deste ato Republicar o Edital de Licitação, devido a aperfeiçoamentos realizados no mesmo, ficando a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES para a Concorrência acima mencionada Redesignada PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2020, às 10h30, na Rua Libero Badaró, 504, 18º, sala 182, Centro, São Paulo, SP (Auditório).

O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderão ser retirados na COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

O Edital poderá ser consultado a partir do dia 27 de maio de 2020, por meio do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo site [www.cohab.sp.gov.br/licitacaoppdahabitacao](http://www.cohab.sp.gov.br/licitacaoppdahabitacao) sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS  
Diretor Presidente – COHAB/SP

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº CO-09.05/2020, EM 20 DE MAIO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, À FL. 106, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:  
VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ACARRETA CUSTOS À CONTRATADA.

LEIA-SE:  
VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ACARRETA CUSTOS À CONTRATANTE.

REITERAM-SE OS DEMAIS DADOS.

**APOSTILAMENTO.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº AP-13.03/2020 AO CONTRATO CO-09.01/18 PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RELATÓRIOS PARA AMBIENTE MAINFRAME E DISTRIBUIDO, COMPOSTA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, CONTROLE, IMPRESSÃO, VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE RELATÓRIOS.

CONTRATO Nº CO-09.01/18  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.004/2017

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: POLY REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL DE 2,98% (DOIS INTEIROS E NOVENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPC-FIPE.

VALOR: PARA O PERÍODO DE 23/01/2020 A 22/01/2022, O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA PARA R\$ 29.999,09 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS) E O VALOR ANUAL PASSA PARA R\$ 359.989,08 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.408.961,52 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2018 - PI-020/2018 –**

**“ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA DE TROCA DE MENSAGENS (E-MAIL) E FERRAMENTAS DE TRABALHO COLABORATIVO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO POR USUÁRIO”**

O Pregoeiro designado pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças e pelo Sr. Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, comunica a decisão de **REVOGAR**, o processo acima referenciado, adjudicado à empresa **PTLS SERVIÇOS DE TEC-**

NOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., nos termos do Parecer GJU Nº 73/2020, encartado no processo SEI 7010.2020.0000677-0 e na 1925ª Reunião de Diretoria por Circuito Deliberativo, realizada no dia 22/05/2020. Fica concedido o prazo de 05 dias contados da data da publicação, para o contraditório e ampla defesa.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CO-04.04/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.003/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, XV, DA LEI Nº 13.303/16  
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: CLARO S.A.  
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47  
PARECER JURÍDICO GJU Nº 042/2020  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL DDD E INTERNACIONAL DDI) PARA A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP SP-S.A.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 46.485,12 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR A PARTIR DE 10 DE ABRIL DE 2020.

**SÃO PAULO OBRAS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 147190450 PROCESSO Nº 147190450

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR LESTE ARICANDUVA - TRECHO RADIAL LESTE-TERMINAL SÃO MATEUS.

Disponibilidade do Edital: O Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e para download no site: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a partir de 28/05/2020. Orientações sobre este procedimento poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, através do telefone 3113-1571 ou e-mail [licitacoes@spobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@spobras.sp.gov.br).

Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital: Deverão ser formulados por escrito até o dia 22/06/2020 às 17h00 e deverão ser transmitidos via e-mail, endereçados a [licitacoes@spobras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@spobras.sp.gov.br). A Comissão Permanente de Licitação responderá aos questionamentos e disponibilizará no site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e comunicará por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

Data e Local de Entrega dos Envelopes: das 8h30min às 9h15min do dia 29/06/2020, na sala de reunião localizada no 21º andar, Av. São João, 473, Centro - São Paulo/SP.

Abertura dos Envelopes: 09h30min do dia 29/06/2020, no endereço acima.

**SÃO PAULO TRANSPORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**

CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Prestação de serviços continuados de recepção e de coperiagem, com o fornecimento de mão de obra residente, a serem executadas nas unidades administrativas e operacionais da São Paulo Transporte S/A – SPTrans.

VALOR: R\$ 1.260.818,40 - base fevereiro/2020

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

REGISTRO: 2020/0004-01-00

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 12/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-administração, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E TÁBUA MAGNÉTICA.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.088.079,56 (estimado)

PERÍODO: 09/08/2020 a 08/08/2021

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.4600

PROCESSO TC Nº 007331/2018

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

**SÃO PAULO TURISMO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0751/19 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº060/19**

OBJETO: Formação de Preços, para fornecimento de reatros, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMUNICAMOS que em 18/05/2020 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que FOI ADJUDICADO o objeto à empresa FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ 52.245.412/0001-95 pelo valor de R\$ 34.500,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000922-2**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000922-2, em especial das justificativas da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual (028747130) e do parecer da assessoria jurídica (029102270), com fundamento no art.72 e no art.81, IV e V, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no item 10.1 do Termo de Contrato nº 191/2018/Spincine, formalizado com HECTOR BABENCO FILMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.848.701/0001-86, que tem como objeto o licenciamento de obras audiovisuais diversas para a plataforma SpcinePlay, AUTORIZO o aditamento do instrumento contratual para modificação de seu item 2.2 e respectiva dinâmica de oferta das obras licenciadas e remuneração, mantidas as demais condições e cláusulas do ajuste.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2019/0000233-5**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000233-5, em especial da solicitação da interessada (028992328), da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual (028992617) e do parecer da assessoria jurídica (029107627), com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 5.2 do Edital nº 09/2018/Spincine - Programa de Investimento/2018, Linha 01: Complementação de produção de longas metragens, AUTORIZO a prorrogação do prazo de entrega do produto final objeto do Termo de Contrato nº 83/2019/Spincine, formalizado com CINE 2 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.303.041/0001-76, que tem como objeto o investimento na produção da obra “Life after tweet”, estendendo o prazo para até 28/06/2021.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000715-0**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000715-0, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029093214) e do parecer da assessoria jurídica (029188077), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de FRANCISCO ANDRADE SANTOS JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 309.280.388-40, para prestação de serviços de mediador em sessão do programa Cineclubes Spcine, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000719-3**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000719-3, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029102108) e do parecer da assessoria jurídica (029188367), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de MONIQUE EVELE NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF sob o nº 053.488.415-60, para prestação de serviços de aula no âmbito da formação do programa Cineclubes Spcine, pelo valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2018/0000053-5**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000053-5, em especial da solicitação da interessada (028858781), da manifestação favorável da área responsável pelo acompanhamento da execução contratual (028858882) e do parecer da assessoria jurídica (029110059), com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 5.2 do Edital nº 02/2016/Spincine - Programa de Investimento/2016, Linha 01: Produção de longas metragens via processo seletivo, AUTORIZO a prorrogação do prazo de entrega do produto final objeto do Termo de Contrato nº 16/2018/Spincine, formalizado com MONTANHA RUSSA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.202.884/0001-09, que tem como objeto o investimento na produção da obra “Bem vindos de novo”, estendendo o prazo para até 06/10/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Eletrônico nº: 8610.2020/0000614-6

Extrato do Termo de Contrato nº 50/2020

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spincine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: Perifacon Comunicação e Produção Cultural Ltda inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.020.133/0001-04

Objeto: O presente tem por objeto o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do evento “PerifaCon, o podcast”

Valor: R\$ R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: a partir de 11 de maio de 2020 e permanecerá em vigor até o cumprimento integral e a contento do objeto e das contrapartidas acordadas, sem prejuízo da validade das obrigações incorridas durante sua vigência e que, por sua natureza, sobrevenham o prazo contratual.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000737-1**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000737-1, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029167930) e do parecer da assessoria jurídica (029216285), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ADRIANA COUTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 181.732.008-24, para prestação de serviços de mediação no debate “Imaginários para um audiovisual antirracista”, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**8610.2020/0000735-5**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000735-5, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029167930) e do parecer da assessoria jurídica (029216285), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de ANA PETRA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 320.913.128-78, para prestação de serviços de debatedora na ação “Imaginários para um audiovisual antirracista”, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000736-3**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000736-3, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029190305) e do parecer da assessoria jurídica (029215048), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de DAYANE RODRIGUES BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.049.308/0001-97, para prestação de serviços de debatedora na ação “Imaginários para um audiovisual antirracista”, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8610.2020/0000751-7**

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000751-7, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (029227021) e do parecer da assessoria jurídica (029228205), com fundamento no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Renata Cilene Martins, inscrita no CPF sob o nº 275.085.708-20, através da representante MAHIN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E CULTURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.137.147/0001-11, para prestação de serviços de debatedora na ação “Imaginários para um audiovisual antirracista”, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**TURISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO**

Informamos que o Edital 04/2020-SMTUR foi alterado, podendo ser acessado pelo link <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente: Eduardo Tuma

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**PROJETOS APRESENTADOS CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**PROJETO DE LEI 01-00328/2020 da Vereadora Juliana Cardoso (PT)**

“Institui medidas e ações emergenciais para garantir moradia digna a pessoas em situação de rua no Município de São Paulo, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo”.

Art. 1º Nos termos desta Lei a Administração Pública institui as medidas e ações emergenciais para garantir moradia digna a pessoas em situação de rua, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, declarado pelo Decreto 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º A Prefeitura do Município de São Paulo deverá dar cumprimento aos dispositivos de garantia da função social da propriedade de que tratam o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o art. 1º da Lei Municipal nº 15.234, de 1º de julho de 2010, arts. 90 e 91 da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014, bem como fica autorizada a empregar novos dispositivos, nos termos desta Lei.

Art. 3º Durante o período de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, a Prefeitura fica autorizada a desapropriar ou requisitar emergencialmente com pagamento em títulos da dívida pública no prazo de 10 (dez) anos os imóveis subutilizados ou não utilizados, sem o cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 55.638, de 30 de outubro de 2014.

§ 1. A medida de que trata o caput será empregada visando à ocupação dos imóveis desapropriados por pessoas em situação de rua.

§ 2. Já os lotes que forem requisitados serão para montar estrutura de banheiros, banhos, tanques para possibilitar a montagem de barracas.

Art. 4º Requisitar imóveis vazios ou hotéis para servir de abrigo emergencial com a garantia de toda a estrutura para esse fim;

Art. 5º Durante o período de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, a Prefeitura do Município de São Paulo fica autorizada a subsidiar contratos de aluguel de imóveis subutilizados ou não utilizados que venham a abrigar pessoas em situação de rua

Art. 6º Para executar as medidas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Desenvolvimento Urbano, de Habitação e de Licenciamento deverão promover o levantamento e atualização do cadastramento das pessoas em situação de rua, ficando autorizadas a dispor dos dados dos cadastros já existentes para fins de inclusão em programas de renda, assistência e acolhimento.